

PROJETO DE LEI

Nº 268/2012

Lei Nº 10.220

AUTÓGRAFO Nº 305/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "LUIZ DE CAMPOS PEREIRA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 268 /2012

(Dispõe sobre denominação de "Luiz de Campos Pereira" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Luiz de Campos Pereira" a Alameda 09, localizada no loteamento Residencial Bosque Ipanema, esta rua tem início na Avenida 01 e término em "cul-de-sac", do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

O Sr. Luiz de Campos Pereira nasceu em 01 de maio de 1920, na cidade de de São Roque filho de Augusta de Campos Pereira e João Xavier Pereira, veio para Sorocaba em 1930, seu pai foi grão-mestre da Maçonaria fato que lhe concedeu uma sólida formação moral e ética, e pregava.

Casou-se com a Sra. Pilar Caggiano Pereira em 13 de março de 1943 em Sorocaba, seus filhos Francisca Tereza Pereira ( Fran da ACM), João Xavier Pereira Neto ( Neto da ACM e maçom) e Luiz Wilson Pereira (o DÚ - in memorian), tiveram uma formação sólida quanto aos valores éticos e morais que seus pais transmitiram ao longo de sua formação.

Estudou na E.E. "Prof. Antônio Padilha" em 1935, onde cursou o 2º grau, depois ingressou na FEPASA onde trabalhou por 30 anos, com muita honestidade e caráter, teve destaque ao longo de sua vida ao tratar todos sem distinção e incentivo ao auxílio ao próximo, sempre com um sorriso no rosto.

Sr. Luiz sempre foi uma pessoa honesta, bom caráter, extremamente bem quista e admirada por todos com quem trabalhava. Residiu por quase toda sua vida no Jardim Santa Rosália, onde deixou grandes amizades e saudades pela sua ausência. Sempre ajudou a todos que necessitavam ou pediam seus préstimos. Pai muito presente e avô dedicadíssimo, tenho ele como exemplo de vida, deixou seus filhos e esposa no dia primeiro de dezembro de 1.975. Foi pela sua exemplar contribuição para sociedade sorocabana que propomos prestar esta homenagem.

S/S., 18 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador



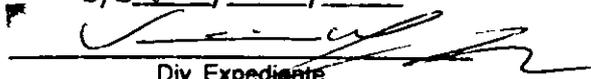
03V

Recebido na Div. Expediente

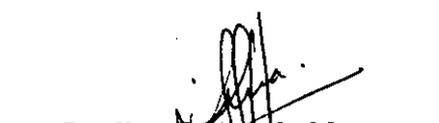
18 de junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 19/06/12

  
Div. Expediente

Recebido em 20/06/12

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
LUIZ DE CAMPOS PEREIRA

MATRÍCULA:  
115287.01.55.1975.4.00070.062.0045726-73

<b>SEXO</b>	<b>COR</b>	<b>ESTADO CIVIL E IDADE</b>
masculino	branca	casado, com cinquenta e cinco anos de idade

<b>NATURALIDADE</b>	<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ELEITOR</b>
São Roque - SP		

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**  
 filho de JOÃO XAVIER PEREIRA e de MARIA AUGUSTA DE CAMPOS;  
 Residência: à rua Carlos M. Oetterer, 291, Sorocaba, Estado de São Paulo.

<b>DATA E HORA DO FALECIMENTO</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>
um de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:00 horas	01	12	1975

**LOCAL DE FALECIMENTO**  
 no Hospital Santa Edwiges deste subdistrito

**CAUSA DA MORTE**  
 ICC, bronq. asmática.

<b>SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO</b>	<b>DECLARANTE</b>
Cemitério desta cidade	João Xavier Netto

**NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO**  
 Doutor Chafic Wady Farhat,

**OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES**  
 O falecido era casado com Pilar Caggiano Pereira. Deixou bens e não deixou testamento. Deixou os filhos: Francisca com 32 anos, João com 27 anos, Luiz com 23 anos de idade.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Sorocaba, 14 de junho de 2012.

Jocileny Ferreira Soares  
 Escrivente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
 2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva  
 OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oetterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070  
 Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050  
 e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br

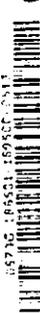
OFICIAL	IPREP	TOTAL
10,27	1,00	11,27

14 JUN 2012

1137AA108280

188045

0570G-AA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 268/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Luiz de Campos Pereira**” a Alameda 09, localizada no Residencial Bosque Ipanema, com início na Avenida 01 e término em *cull-de-sac* do mesmo Residencial, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*"Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

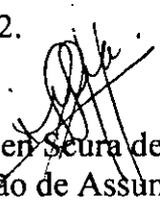
*IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

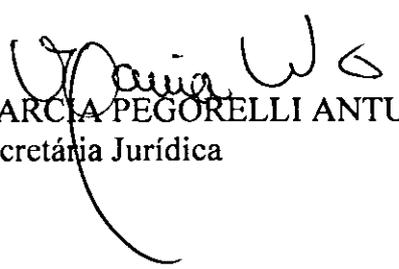
*"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 20 de junho de 2012.

  
Suellen Seura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

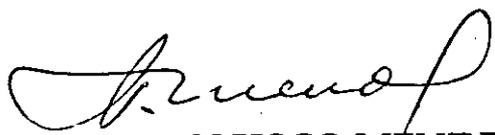
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 268/2012, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "LUIZ DE CAMPOS PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2012.

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
GERVINO GONÇALVES  
*Membro*

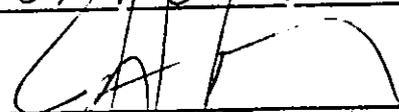


07V

**DISCUSSÃO ÚNICA** SO.46/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 09.11.08 2012

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0545

Sorocaba, 09 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307/2012, aos Projetos de Lei nºs 290, 263, 221, 222, 172/2011, 241, 242, 247, 268, 266 e 207/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
 Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
 Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 305/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012

Dispõe sobre denominação de "LUIZ DE CAMPOS PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 268/2012 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "LUIZ DE CAMPOS PEREIRA" a Alameda 09, localizada no Residencial Bosque Ipanema, que se inicia na Avenida 01 e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1920 - 1975".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.220, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "LUIZ DE CAMPOS PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 268/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LUIZ DE CAMPOS PEREIRA" a Alameda 9, localizada no Residencial Bosque Ipanema, que se inicia na Avenida 1 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1920 - 1975".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

O Sr. Luiz de Campos Pereira nasceu em 1 de Maio de 1920, na cidade de São Roque, filho de Augusta de Campos Pereira e João Xavier Pereira, veio para Sorocaba em 1930, seu pai foi grão-mestre da Maçonaria fato que lhe concedeu uma sólida formação moral e ética, e pregava.

Casou-se com a Sra. Pilar Caggiano Pereira em 13 de Março de 1943 em Sorocaba, seus filhos Francisca Tereza Pereira ( Fran da ACM), João Xavier Pereira Neto ( Neto da ACM e maçom) e Luiz Wilson Pereira (o DÚ - in memoria), tiveram uma formação sólida quanto aos valores éticos e morais que seus pais transmitiram ao longo de sua formação.

Estudou na E.E. "Prof. Antônio Padilha" em 1935, onde cursou o 2º grau, depois ingressou na FEPASA onde trabalhou por 30 anos, com muita honestidade e caráter, teve destaque ao longo de sua vida ao tratar todos sem distinção e incentivo ao auxílio ao próximo, sempre com um sorriso no rosto.

Sr. Luiz sempre foi uma pessoa honesta, bom caráter, extremamente bem quista e admirada por todos com quem trabalhava. Residiu por quase toda sua vida no Jardim Santa Rosália, onde deixou grandes amizades e saudades pela sua ausência. Sempre ajudou a todos que necessitavam ou pediam seus préstimos. Pai muito presente e avô dedicadíssimo, tenho ele como exemplo de vida, deixou seus filhos e esposa no dia primeiro de Dezembro de 1975. Foi pela sua exemplar contribuição para sociedade sorocabana que propomos prestar esta homenagem.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.220, DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "LUIZ DE CAMPOS PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 268/2012 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LUIZ DE CAMPOS PEREIRA" a Alameda 9, localizada no Residencial Bosque Ipanema, que se inicia na Avenida I e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1920 – 1975".

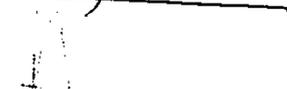
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

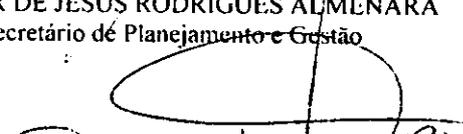
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

  
**JOSÉ AILTON RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 em exercício

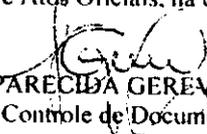
  
**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
 Secretário de Negócios Jurídicos

  
**ANESIO APARECIDO LIMA**  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA**  
 Secretário de Planejamento e Gestão

  
**JOSÉ CARLOS COMITRE**  
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
**SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS**  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.220, de 22/8/2011 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA

O Sr. Luiz de Campos Pereira nasceu em 1 de Maio de 1920, na cidade de São Roque, filho de Augusta de Campos Pereira e João Xavier Pereira, veio para Sorocaba em 1930, seu pai foi grão-mestre da Maçonaria fato que lhe concedeu uma sólida formação moral e ética, e pregava.

Casou-se com a Sra. Pilar Caggiano Pereira em 13 de Março de 1943 em Sorocaba, seus filhos Francisca Tereza Pereira ( Fran da ACM), João Xavier Pereira Neto ( Neto da ACM e maçom) e Luiz Wilson Pereira (o DÚ – in memoria), tiveram uma formação sólida quanto aos valores éticos e morais que seus pais transmitiram ao longo de sua formação.

Estudou na E.E. “Prof. Antônio Padilha” em 1935, onde cursou o 2º grau, depois ingressou na FEPASA onde trabalhou por 30 anos, com muita honestidade e caráter, teve destaque ao longo de sua vida ao tratar todos sem distinção e incentivo ao auxílio ao próximo, sempre com um sorriso no rosto.

Sr. Luiz sempre foi uma pessoa honesta, bom caráter, extremamente bem quista e admirada por todos com quem trabalhava. Residiu por quase toda sua vida no Jardim Santa Rosália, onde deixou grandes amizades e saudades pela sua ausência. Sempre ajudou a todos que necessitavam ou pediam seus préstimos. Pai muito presente e avô dedicadíssimo, tenho ele como exemplo de vida, deixou seus filhos e esposa no dia primeiro de Dezembro de 1975. Foi pela sua exemplar contribuição para sociedade sorocabana que propomos prestar esta homenagem.